

MANIFESTAÇÃO PRÉVIA Nº 005/2024

O procedimento administrativo/protocolado sob o n.º 21.541.376-4, em nome BRF S/A refere-se a Autorização Florestal - AF, para corte isolado de nativas, localizado na Avenida Senador Attilio Fontana, 1501, no município de Paranaguá/PR foi encaminhado a este COLIT para manifestação prévia nos termos da Lei Estadual 12.243/1998 e Decreto Estadual 7.948/2017.

Conforme Parecer Conclusivo nº421/2023 a área de estudo não se sobrepõe a Unidades de Conservação de Proteção Integral ou de Uso Sustentável, a áreas embargadas a terras indígenas, entre outras áreas especiais. Não está permitido o corte de nenhuma espécie ameaçada de extinção constante na Lista vermelha de plantas ameaçadas de extinção no estado do Paraná. Não está autorizado intervenção em área de preservação permanente e reserva legal.

Após análise da solicitação, na forma do Parecer Conclusivo 421/2023 mov. 3 fls. 92-104 em anexo, esta Secretaria Executiva considera que o mesmo atende aos aspectos e princípios estabelecidos no art. 2º da Lei Estadual 12.243 e no Plano Diretor Municipal vigente.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2024.

LARISSEANE DE SOUZA RIBEIRO

Secretária Executiva

Conselho de Desenvolvimento Territorial do Litoral Paranaense